CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 014/2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Cabrobó - Pernambuco.

Submeto à apreciação de V. Exª e nobres pares, o presente Projeto de Lei nº 014/2022 que dispõe sobre o serviço voluntário no Município e cria o Programa "Corrente do Bem" no Município de Cabrobó.

O presente projeto de lei visa instituir no Calendário de Festividades Culturais de Cabrobó o CIRCUITO DO VAQUEIRO, respaldado no artigo 225, §7º da Constituição Federal de 1988, que não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo que se assegure o bem-estar dos animais envolvidos, e, tendo em vista ainda as Leis Federais números 12.870/2013 e 11.797/2008, que cria o dia do vaqueiro no Brasil e regulamenta a profissão de vaqueiro, por ser esta atividade laborativa e também manifestação da cultura do nosso povo nordestino, especialmente no sertão de Pernambuco.

Deste modo, para além de buscar atenção para as iniciativas culturais no nosso município, encaminha o projeto de lei em anexo.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Cabrobó, 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

Projeto de Lei n.º 014/2022.

Institui no Calendário de Festividades Culturais de Cabrobó o CIRCUITO DO VAQUEIRO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Calendário de Festividades Culturais do Município de Cabrobó, a realização do Circuito do Vaqueiro, conjunto de festas de vaquejada e pega de boi, na modalidade de competição tipo torneio, tendente a fomentar e fortalecer a cultura do vaqueiro na cidade de Cabrobó.

Art. 2º – O circuito do vaqueiro, que trata o artigo anterior, será realizado anualmente e será organizada por Associações de vaqueiros do Município de Cabrobó, em parceria com os órgãos diretamente ligados a cultura e turismo de Cabrobó.

Art. 3º – Por ser uma festa de caráter esportivo cultural e com o objetivo de resgatar e manter viva, em nosso Município, as tradições da vaquejada e da pega de boi no mato, as associações manterão contatos junto aos Poderes Públicos e seguimentos da sociedade para viabilizar da melhor forma a realização desta Festa.

Art. 4º - As regras e critérios da competição deverão ser estabelecidas pelas associações de vaqueiros, que também se responsabilizarão por organizar as comissões julgadoras e por declarar os campões, de acordo com as regras estabelecidas em estatuto próprio da competição.

Art. 5º - Fica o poder público municipal autorizado a pagar premiações, ajudar com infraestrutura para festas, bandas e outras despesas que eventualmente possam existir.

Art. 6º - Fica a tradicional festa do Murici Velho, a ser realizada no mês de maio de todos os anos, marcada como a abertura oficial do circuito do vaqueiro de Cabrobó.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó - PE, 02 maio de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO